

Edital 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	180209-ESP-10. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (10.GB)	FELIPE RODRIGUES PEREIRA	10/09/2024 17:04 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		05700264489/2024-58

1. PREGÃO ELETRÔNICO PR-209/0018/24

PREGÃO

ELETRÔNICO

PR-209/0018/24

CONTRATANTE (UASG)

(180209 – Décimo Grupamento de Bombeiros – 10º GB)

OBJETO

Aquisição de materiais para combate a incêndio para o Décimo Grupamento de Bombeiros – 10º GB – PARO 2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
UASG 180209 – 10º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR – 209/0018/24
(Processo Administrativo nº 057.00264489/2024-58)

Torna-se público que o(a) Estado de São Paulo , por meio do(a) Décimo Grupamento de Bombeiros - UASG 180209 -, sediado(a) na Avenida Nelson Spielmann, 1219, bairro Palmital, Marília/SP, CEP 17509-002, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de escritório, higiene e limpeza, utensílios de cozinha, artigos para manutenção e tecnologia da informação e informática conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 01 a 68, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário

competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Item	Redução Mínima	Item	Redução Mínima
01	R\$ 23,60	35	R\$ 0,76
02	R\$ 10,10	36	R\$ 22,10
03	R\$ 8,94	37	R\$ 0,82
04	R\$ 0,19	38	R\$ 0,68
05	R\$ 1,35	39	R\$ 0,38
06	R\$ 1,08	40	R\$ 0,55
07	R\$ 0,90	41	R\$ 0,37
08	R\$ 1,36	42	R\$ 2,37
09	R\$ 1,51	43	R\$ 0,39
10	R\$ 1,63	44	R\$ 1,73
11	R\$ 143,49	45	R\$ 2,37
12	R\$ 413,00	46	R\$ 0,87
13	R\$ 56,84	47	R\$ 0,81
14	R\$ 32,93	48	R\$ 0,51
15	R\$ 4,38	49	R\$ 0,85

16	R\$ 4,19	50	R\$ 0,47
17	R\$ 39,52	51	R\$ 5,28
18	R\$ 0,51	52	R\$ 2,70
19	R\$ 5,78	53	R\$ 0,78
20	R\$ 0,49	54	R\$ 0,67
21	R\$ 3,17	55	R\$ 1,56
22	R\$ 0,94	56	R\$ 1,12
23	R\$ 4,52	57	R\$ 0,86
24	R\$ 1,82	58	R\$ 1,50
25	R\$ 1,46	59	R\$ 0,83
26	R\$ 0,80	60	R\$ 1,16
27	R\$ 0,15	61	R\$ 0,93
28	R\$ 1,12	62	R\$ 25,93
29	R\$ 1,07	63	R\$ 11,90
30	R\$ 0,60	64	R\$ 13,68
31	R\$ 0,16	65	R\$ 13,60
32	R\$ 0,19	66	R\$ 39,08
33	R\$ 0,42	67	R\$ 19,90
34	R\$ 0,70	68	R\$ 98,80

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Esta subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.comprasnet.gov.br e 10gbuge@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

12.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021;

12.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato;

12.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato;

12.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato;

12.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato;

12.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% (um) a 30% (trinta) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;

12.4.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

12.4.10. Da aplicação das multas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo (s) seguinte(s) meio(s): "compras.sp.gov.br", Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais?q=180199&status=todos&pagina=1>.

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.3. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico na Internet www.comprasnet.gov.br, e Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais?q=180199&status=todos&pagina=1>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.6. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico

hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editalis?q=180199&status=todos&pagina=1> e no sítio eletrônico “compras.sp.gov.br”;

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

Marília, na data da assinatura digital.

LUCIANO RONDON DE SOUZA

Subscritor do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO RONDON DE SOUZA

Subscritor do Edital

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR44_2024.pdf (237.81 KB)
- Anexo II - MINUTA NE.pdf (107.06 KB)
- Anexo III - Planilha de Proposta PARO 2024 - 180504.pdf (285.91 KB)

Anexo I - TR44_2024.pdf

Termo de Referência 44/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2024	180209-ESP-10. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (10.GB)	EDUARDO APARECIDO DE ARAUJO	09/09/2024 15:08 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00285158/2024-51

1. Definição do objeto

Condições gerais da Contratação

1.1. Aquisição de materiais de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Materiais de Incêndio e Salvamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFÍSICO	CATMAT (COMPRAS.SP)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD TOTAL
01	SOPRADOR COSTAL	2416980	453350	UNIDADE	1
02	PROPORCIONADOR DE ESPUMA	2753162	613278	UNIDADE	4
03	QUEIMADOR PINGA FOGO	6363326	246940	UNIDADE	1
04	CHAVE DE MANGUEIRA COMBINADA: LATÃO	2123185	275135	UNIDADE	19
05	ABAFADOR DE INCÊNDIO	2504626	614015	UNIDADE	6
06	TAMPÃO CEGO, 2 1/2"STORZ: LATÃO	3580598	476813	UNIDADE	2
07	ADAPTAÇÃO HIDRANTE 2 1/2: BRONZE	4921860	358094	UNIDADE	25

08	REDUÇÃO 2 1/2 PARA 1 1/2: LATÃO	5609844	230691	UNIDADE	49
09	JUNTA DE UNIÃO 2 1/2: LATÃO	5281300	618746	UNIDADE	3
10	JUNTA DE UNIÃO 1 1/2: LATÃO	4339746	339173	UNIDADE	14
11	CANHÃO MONITOR PORTÁTIL	6308651	116726	UNIDADE	9
12	VENTILADOR PRESSÃO POSITIVA	6343708	474382	UNIDADE	1
13	ESGUICHO REGULÁVEL 63 MM	4526333	335766	UNIDADE	7
14	CHAVE DE HIDRANTE, TIPO T	6033776	601858	UNIDADE	2
15	BOLSA MATERIAL DE RESGATE	4357167	613305	UNIDADE	18
16	RESPIRADOR SEMIFACIAL	4446194	486895	UNIDADE	38
17	MACA CESTO	4856368	615434	UNIDADE	6
18	BUSSOLA PORTATIL	1136747	234101	UNIDADE	5
19	PROTETOR SOLAR	2566931	405888	UNIDADE	2
20	CANTIL TERMICO	3816958	221984	UNIDADE	10
21	SABRE PARA MOTOSSERRA	4244419	398630	UNIDADE	6
22	CORRENTE PARA MOTOSSERRA	4244427	436291	UNIDADE	35
23	MICRO RETIFICA	4680146	616837	UNIDADE	5
24	BOLSA PARA MATERIAL DE BOMBEIRO	5876770	289220	UNIDADE	6
25	MOITÃO AÇO	5135591	486265	UNIDADE	3
26	OXIMETRO DE DEDO	4118413	441983	UNIDADE	17
27	ESTOPA PARA LIMPEZA	123307	300146	KG	50
28	SHAMPOO AUTOMOTIVO	576948	617028	GALÃO 5L	29

29	LUBRIFICANTE AEROSOL SPRAY, INCOLOR	2078112	262376	440ML	30
30	LIMPA PNEU, TIPO LIQUIDO	2790220	342233	GALÃO 5L	10
31	DETERGENTE AUTOMOTIVO, ALCALINO	2978849	234323	GALÃO 5L	5
32	SILICONE AUTOMOTIVO, EM SPRAY	3319920	334448	UNIDADE	10
33	LUBRIFICANTE AEROSOL TIPO GRAXA BRANCA	3367487	478601	300 ML	10
34	LUBRIFICANTE AEROSOL LIQUIDO	3385558	262376	300 ML	40
35	SILICONE AUTOMOTIVO TIPO GEL	3611310	615647	UNIDADE	5
36	PNEUMATICO P/ CAMINHAO	6071422	308065	UNIDADE	4
37	CERA AUTOMOTIVA DE CARNAUBA, PASTA	5657628	302869	375 GRAMAS	2
38	FOICE MANUAL, COM CABO DE MADEIRA	57746	254984	UNIDADE	3
39	ARCO DE SERRA, 8 A 12", CABO ABERTO	294306	311040	UNIDADE	3
40	GRIFO EM ACO, DE 14", ABERTURA DE 1.7/8	294349	386810	UNIDADE	2
41	ENXADA EM ACO ESPECIAL, DE 2 1/2 LIBRAS	409650	468616	UNIDADE	3
42	JOGO DE CHAVE TIPO CANHAO, 12 PCS	1152823	601852	UNIDADE	2
43	FACAO EM AÇO, 18 POLEGADAS	1595776	452373	UNIDADE	3
44	COMPOSTO DE CHAVE DE FENDA	2045621	607132	JOGO	3
45	MARRETA CABECA, AÇO FORJADO E TEMPERADO	2120895	366119	UNIDADE	2
46	PICARETA CHIBANCA	2132117	376821	UNIDADE	3

47	ARCO DE SERRA PARA GALHOS 21"	2447410	311040	UNIDADE	2
48	ALAVANCA PARA USO GERAL EM AÇO FORJADO	2888394	442124	UNIDADE	9
49	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM RASPA DE COURO	3259510	440995	UNIDADE	3
50	ARCO DE SERRA CORTES ATÉ 110MM	3462161	262781	UNIDADE	3
51	JOGO DE CHAVE, TIPO COMBINADA COM CATRACA, CROMADO, 12 PEÇAS	4370465	379274	JOGO	1
52	JOGO DE CHAVE, 10 CHAVES, DE FENDA, PHILLIPS E TOCO	4374320	607236	UNIDADE	2
53	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA, EM AÇO CROMO VANADIO	4494016	379270	JOGO	3
54	ENXADÃO, EM FERRO, COM TAMANHO 278 X 105MM	5036178	340002	UNIDADE	3
55	CINTA, POLIESTER, ESLINGA TUBULAR	5541417	485692	UNIDADE	4
56	CORDA PARA USO ESPORTIVO, SISAL, 38MM	5860946	614447	METRO	100
57	PA DOBRAVEL, C/ A LATERAL SERRILHADA E PICARETA NA PARTE POSTERIOR	6040934	452498	UNIDADE	8
58	CAIXA DE FERRAMENTA, EM AÇO	3618439	483289	UNIDADE	2
59	CINTA PARA TRANSPORTE DE VEICULO EM GUINCHO	3988104	602696	UNIDADE	3
60	CONE DE SINALIZACAO COM NORMA TECNICA NBR 15071	4130049	477902	UNIDADE	6
61	CONE DE SINALIZACAO SIMPLES EM POLIETILENO FLEXIVEL	4207726	376410	UNIDADE	10
62	ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCÊNDIO, REGULAVEL COM PUNHO, 38 MM, ALUMÍNIO	4526325	284354	UNIDADE	10

63	DERIVANTE PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO, LATÃO	5602580	307954	UNIDADE	3
64	CROQUE DE BOMBEIRO DO TIPO ECOPLAVEL, PONTEIRA NO FORMATO GANCHO	4551010	293826	UNIDADE	11
65	ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCÊNDIO, REGULAVEL COM PUNHO, 38 MM, LATÃO	5604486	391403	UNIDADE	4
66	ESGUICHO PROPORCIONADOR DE ESPUMA, 63 MM	5939682	300235	UNIDADE	3
67	DERIVANTE P/MANGUEIRA DE INCÊNDIO, ALUMINIO	5064457	443582	UNIDADE	24
68	TRIFE PARA SALVAMENTO	5139198	387896	UNIDADE	6

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência contidas no item 3.2.

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.5. Os objetos desta contratação são considerados como comuns, apesar da ausência da justificativa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023).

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho de despesa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.9.1. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DFD.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. Visando atender necessidade da administração pública faz-se necessário a aquisição de bens e materiais de consumo conforme as especificações e descrição abaixo.

3.2. Materiais de Incêndio e Salvamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	SOPRADOR DE FOLHAS; ACO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA EM EPOXI; TUBO SOPRADOR EM BORRACHA TERMOPLASTICA; VOLUME DE SAIDA DO AR DE 890 M3/H; POTENCIA 2.6 KW / 3.54 DIN-PS; COMBUSTIVEL A GASOLINA; PESO 9,1 KG; ROTACAO LENTA/MAXIMA 3.100/ 7.500 RPM; TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE DE 1.51 LITROS; DIMENSAO DA MAQUINA COM O TUBO SOPRADOR DE 1 METRO; UTILIZADO MODO MANUAL;
02	PROPORCIONADOR DE ESPUMA; COMPOSTO POR CORPO, COM DOSADOR E TUBO ASPIRANTE (PICK UP); CORPO E DOSADOR CONFECCIONADOS EM LATAO POLIDO; CONJUNTO PICK-UP EM MANGUEIRA DE BORRACHA E PESCADOR CONFECCIONADO EM TUBO DE LATAO; ADAPTADOR EM LATAO POLIDO DE ALTA RESISTENCIA; PROPORCIONADOR DE ESPUMA C/PRESSAO DE TRABALHO DE 5 KGFCM2 A 12 KGFCM2; PRESSAO DE TESTE HIDROSTATICO DE 21 KGFCM2; COM VALVULA DE RETENCAO NO TUBO PICK UP; DOSADOR COM ESCALA DE DOSAGEM ENTRE 1% A 6 %; PRESSAO DE ENTRADA DE 5 A 12 KGF/CM2; PRESSAO DE SAIDA DE 63% DA ENTRADA; SEM MANOMETRO; JUNTA DE UNIAO CONFECCIONADA EM LATAO COM SISTEMA DE ENGATE RAPIDO DE 38MM; COM GARANDIA DE NO MINIMO 1 ANO;
03	QUEIMADOR PARA INCENDIO CONTROLADO; EM AÇO INOXIDAVEL; COM CAPACIDADE DE 5 LITROS; APROXIMADAMENTE 325 MM DE ALTURA;
04	CHAVE STORZ; CONFECCIONADO EM LATAO FUNDIDO COM ACABAMENTO ESCOVADO; A CHAVE DEVE PERMITIR O ENGATE E DESENGATE DE MANGUEIRA COM CONEXAO DO TIPO ENGATE RAPIDO; DE 1"1/2"E 2 1/2 POLEGADAS, CHAVE MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM X 6MM COMP X ESPESSURA PESO DE 600GR;
05	ABAFADOR PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL; COMPOSTO DE LAMINA, CABO E SUPORTE; LAMINA CONFECCIONADA EM BORRACHA ESPECIAL; COM DIMENSOES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 400MM, LARGURA 300MM E ESPESSURA 6 MM; CABO EM MADEIRA; COM DIMENSOES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 1500MM E DIAMETRO 30MM; SUPORTE EM METAL PARA UNIR A LAMINA DE BORRACHA AO CABO DE MADEIRA; ABAFADOR COM PESO TOTAL DE NO MAXIMO 4KG; GARANTIA MINIMA DE 6 MESES;
06	ADAPTADOR PARA HIDRANTE; CONFECCIONADO EM LATAO, COM CORRENTE; MEDINDO 2 1/2"; MODELO MACHO; TIPO TAMPAO CEGO STORZ;

07	ADAPTADOR PARA HIDRANTE; CONFECCIONADO EM BRONZE, COM ACABAMENTO POLIDO; MEDINDO 2 1/2" X 2 1/2"; MODELO MISTO (ENTRADA FEMEA DE 2 1/2"COM 11 FIOS PP, SAIDA DE 2 1/2" ENGATE RAPIDO); TIPO DO ADAPTADOR STORZ;
08	REDUCAO STORZ PARA MANGUEIRA DE INCENDIO; CONFECCIONADO EM LATAO DE ALTA RESISTENCIA; DO TIPO FIXA; REDUTOR DE 2 1/2 PARA 1 1/2; ACABAMENTO USINADO,VEDACAO EM NEOPRENE; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; UTILIZADA PARA SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO;
09	JUNTA DE UNIAO PARA MANGUEIRA; DE LATAO; MEDINDO 2 1/2"; COM PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 30KGF/CM2; MODELO STORZ; REGIDO PELAS NORMAS TECNICAS NBR 14.349 E COPENE PN-68.05;
10	JUNTA DE UNIAO PARA MANGUEIRA; DE LATAO; MEDINDO 1.1/2"(POL.); COM PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 30 KGF/CM²; PARA SER UTILIZADO EM VEICULOS DE COMBATE A INCENDIO, HIDRANTES PUBLICOS E EM EDIFICOS; TIPO 40-B ,MODELO STORZ; REGIDO PELAS NORMAS TECNICAS NBR 14.349 E COPENE PN-68.05;
11	CANHAO MONITOR PORTATIL;CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO;COM 3 ENTRADAS; CONEXAO DE ENTRADA DOTIPO ENGATE RAPIDO 02.1/2 STORZ; CONEXAODE SAIDA DO TIPO ENGATE RAPIDO 02.1/2STORZ; VALVULA DE RETENCAO INDIVIDUAL;GIRO HORIZONTAL DE 360° (PARADA EMQUALQUER POSICAO); ELEVACAO VERTICAL35°+70°(ATRAVES DE VOLANTE); COM VAZAODE ATE DE NO MAXIMO 3.780 LPM(1.000 GPM);CONTROLE MANUAL DOS MOVIMENTOS; DEBASE FIXA COM ALCAS PARA ANCORAGEM;MANOMETRO GLICERINADO; CANHAO COMPESO MAXIMO DE 25 KG; DO TIPO PORTATIL;PRESSAO DE SERVICO DE 14 KGF/CM²; TESTEHIDROSTATICO 21 KGF/CM²; PINTURA COMVERMELHO SEGURANCA; COM GARANTIA DE12 MESES;
12	VENTILADOR PRESSÃO POSITIVA; MOTOR DOTIPO 4 TEMPOS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR 5,5HP/4,1KW, SILENCIADOR E FILTRO DE AR,AUTONOMIA MÍNIMA DE 90 MIN; GASOLINA;AÇO ROBUSTO; AÇO; NO MÍNIMO 8 PÁS; QUATRO POSIÇÕES RÁPIDAS DE AJUSTESCOM INCLINAÇÃOENTRE 0 E 15° ATRAVÉS DEPEDAL E TRAVAS; FLUXO DE AR NÃO INFERIORA 18.705 CFM (31.799 M3/H); MÍNIMO 46 CM (18);NÃO SUPERIOR A 43KG; TURBO VENTILADORDEVERÁ ESTAR ENVOLTO POR UMAESTRUTURA METÁLICA DE PERFIL TUBULARQUADRADO; REVESTIMENTO EM PINTURAEPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA,POSSUIR ALÇADOBRÁVEL COM TRAVA AUTOMÁTICA; POSSUIR DUAS RODAS; QUANDO EMFUNCIONAMENTO NÃO DEVE SE MOVER DOSEU LOCAL; EM CONFORMIDADE COM ANORMA ANSI - AMCA 240-6; NORMA ANSI -AMCA 240-6; 01 ANO DE GARANTIA
13	ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO; DOTIPO REGULAVEL C/PUNHO E ALVANCA(EMPUNHADURA DO TIPO PISTOLA);CONFECCIONADO EM ALUMINIO, DURALUMINIOOU SIMILAR, SEM ASPIRACAO DE AR;DIAMETRO DE ENTRADA DE 63MM; JUNTA DEUNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO (STORZ);SISTEMA DE REGULAGEM DE JATO DO TIPOVALVULA DE AÇO INOX, POLIMERO OUSIMILAR, CONTROLADA POR ALAVANCA (TIPOALCA) EM PECA UNICA; ESGUICHO COM VAZAOMINIMA DE 360 E MAXIMA DE 950 L/MINN(95 A250 GPM); PRESSAO DE TRABALHO 100 PSI; BOCAL SIMPLES DE ALMA LISA FEITA EMALUMINIO, DURALUMINIO OU SIMILAR COMFURO CENTRAL DE 31,75 MM; DEVERAPROPORCIONAR JATO PLENO E CONTINUO DEAGUAOU ESPUMA; COM GARANTIA MINIMA DE12 MESES; E SUAS CONDICoes DEVERAOATENDER A NFPA 1964:2003 OU SUA ULTIMAVERSAO;
14	CHAVE PARA MANUTENCAO; PARA HIDRANTE,TUBULAR PARA MANOBRA FORMATO EM "T";FABRICADO EM AÇO MACIÇO; ACABAMENTO EM PRIMER VERMELHO; COMPRIMENTO 1.300MM E PAREDE 3MM; CONTENDO 4 (QUATRO) BOCAIS DE 15-20-25 E 30 MM; COM BOCAL QUADRADO CONICO
15	BOLSA PARA MATERIAL DE BOMBEIROS; COMA FINALIDADE DE ACONDICIONAR MATERIAISDE RESGATE; CONFECCIONADA EM TECIDOPOLIAMIDA; NA COR VERMELHA; MEDINDOAPROXIMADAMENTE 900 MM DECOMPRIMENTO X 350 MM DE ALTURA X 250MMDE LARGURA; FECHAMENTO ATRAVES DEZIPER NR. 10 NA COR PRETA; COM 2COMPARTIMENTOS; CONFECCIONADO EMNYLON PLASTIFICADO 420 NA COR CINZA; COMPARTIMENTO INTERNO MEDINDO NOMINIMO 900 MM DE COMPRIMENTO X 125MMLARGURA X350 MM ALTURA; ACABAMENTO DABOLSA EM COSTURAS SIMPLES EM TODA SUAEXTENSAO COM REFORCOS EM X NOSPONTOS DE MAIOR TENSAO; DEVERA POSSUIRSIMBOLO DO CORPO DE BOMBEIROS COM NOMINIMO 110 MM DE DIAMETRO NA PARTEFRONTAL; DEVERAO SER EMBALADAS EM SACO PLASTICO

16	RESPIRADOR SEMIFACIAL PEÇA FACIAL FILTRANTE; CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO DUPLO COM TELA DE CARVÃO ATIVADO; NO TAMANHO ÚNICO, AJUSTE AUTOMÁTICO A FACE DO USUÁRIO; NA COR PRETA; DO TIPO BANDANA COM CONCHA DE PROTEÇÃO NAZAL EM ALUMÍNIO, CAPA DE NEOPRENE E CORDELO REGULÁVEL COM TRAVA; CLASSE PFF2; SEM VALVULA DE EXALAÇÃO; INDICADO PARA PÓS IRRITANTES, OZÔNIO DE BAIXO NÍVEL, GASES ÁCIDOS, ÓXIDO DE CHUMBO; TIPO BANDANA; COM CORDELO REGULÁVEL COM TRAVA, 4 PONTOS DE FIXAÇÃO; COM ACABAMENTO EM SOLDADA TÉRMICA; O RESPIRADOR DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698:1996; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
17	MACA PARA SALVAMENTO; CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO CESTO, RÍGIDA, ATÓXICA, NA COR LARANJA; MEDINDO 620 MM DE LARGURA X 2150 MM DE COMPRIMENTO X 185 MM DE ALTURA (COM TOLERÂNCIA DE +/-5%); UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE VÍTIMAS; FIXADO POR PELO MENOS 04 (QUATRO) ILHOSES DISTRIBUÍDOS ADEQUADAMENTE DE FORMA QUE POSSIBILITEM O ENGATE; ACONDICIONADA EM APROPRIADAMENTE E DEVE POSSUIR LÂMINA DE ESPUMA DE CELULAS FECHADAS NO BERÇO DA MACA;
18	BUSSOLA; PORTÁTIL; COM CORPO MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE; FACES RETAS PARA USO EM CARTA, NORTE MARCADO POR SETA VERMELHA LENTE NA BASE DO PRATO; CLINÔMETRO COM VARIACÃO DE 0 A 360 GRAUS COM DIVISÕES DE 10 EM 10 GRAUS; ESCALA DE DIREÇÃO DIVISÃO DE 1 EM 1 GRAU; NÍVEL DE BOLHA PARA LIMBO FIXO;
19	PROTETOR SOLAR; FPS UVA/UVB 50; FORMA FARMACÊUTICA LOCAÇÃO CREMOSA; COM REPELENTE DE INSETO; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA/FRASCO; TÓPICA;
20	CANTIL TÉRMICO TÁTICO; REVESTIMENTO EXTERNO COMPOSTO DE LONA VERDE OU PRETA RESISTENTE AO RASGAMENTO; SEM ESPUMA; SEM ALÇA; COM DISPOSITIVO DE ENGATE PARA CINTO N.A.; COM RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ALTAMENTE RESISTENTE A FURROS E ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 900ML; COM TAMPA DE ROSCA, INCLUINDO ALÇA PLÁSTICA PARA EVITAR A PERDA DA TAMPA;
21	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA; STIHL; 360; SABRE (40 CM); COD. 30030019213 PEÇA FABRICANTE ORIGINAL; COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;
22	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA MOTOSERRA; STIHL; 360; CORRENTE; COD. 35190000060 PEÇA FABRICANTE ORIGINAL; COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;
23	RETIFICADORA; EM AÇO CARBONO; TIPO MICRO, USO PROFISSIONAL; POTÊNCIA DE 175 WATTS; ROTACÃO DE 5000 ~ 35000 RPM; VELOCIDADE VARIÁVEL PARA MAIOR USABILIDADE; MOTOR DE ALTA PERFORMANCE; ESCOVAS DE CARVÃO SUBSTITUÍVEIS; PESO APROXIMADO DE 0,53KG; NA TENSÃO DE 220V; ACOMPANHA MALETA, 3 ACOPLAMENTOS E 36 ACESSÓRIOS GARANTIA DE 2 ANOS;
24	BOLSA PARA MATERIAL DE BOMBEIROS; COM A FINALIDADE DE ACONDICIONAR SACO DE CORDAS PARA RESGATE AQUÁTICO, PARA RESGATE DE VÍTIMAS EM MEIO AQUÁTICO; CONFECCIONADA EM CONFECCIONADO EM NYLON 500 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURA REFORÇADA POR PESPUNTO; NA COR LARANJA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM ALTURA, CAPACIDADE 30L; FECHAMENTO ATRAVÉS DE POSSUIR CORDÃO DE ESTRANGULAMENTO NA BOCA; CONTER CORDA FLUTUANTE TRANÇADA DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA, 8MM DE DIÂMETRO E 20M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADO EM POSSUIR UMA ESPUMA FLUTUANTE EM SEU FUNDO, AFIM DE POSSIBILITAR QUE O SACO SE MANTENHA NA SUPERFÍCIE; CORDA REVESTIDA COM MANGUEIRA EM PVC CRISTAL; ACABAMENTO DA BOLSA EM FITAS EM POLIPROPILENO; FIVELAS, ENGATES E PASSADORES EM NYLON; BORDADO COM O SÍMBOLO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO; DEVERÃO SER EMBALADAS EM RESISTENTE; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;
25	MOITÃO; AÇO ESTAMPADO; COM ABERTURA DE 4 A 10MM; MOITÃO CADERNAL CONTENDO 3 ROLDANAS; COM DIÂMETRO INTERNO DE 40MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 45MM;

26	OXIMETRO DE DEDO; APRESENTANDO PORTATIL, MEDICAÇÃO DO NÍVEL DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DO SANGUE E FREQUÊNCIA CARDÍACA; COM ESCALA DE SAO2 DE SPO2 DE 0 A 100% E FREQUÊNCIA DE PULSO DE 20 A 300BPM; COM RESOLUÇÃO DE DISPLAY NUMÉRICO COM TRÊS DÍGITOS; COM TOLERÂNCIA DE TOLERÂNCIA 2%; COM TEMPO DE RESPOSTA AUTOMÁTICO AO POSICIONAR O DEDO; COM ALARMES VISUAIS PARA PARA BAIXA E ALTA SATURAÇÃO; COM COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME SEM BLOQUEIO; COM SENSORES ADULTO E PEDIÁTRICO; ALIMENTAÇÃO BATERIA OU PILHA; ACESSÓRIOS: BATERIA OU PILHA P/FUNIONAMENTO E CABO; INCLUI: 1 ANO DE GARANTIA, MANUAL OPERACIONAL, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
27	ESTOPA PARA LIMPEZA; ALGODÃO(ESTOPA); 1A QUALIDADE; POLIMENTO E LIMPEZA; BRANCA
28	SHAMPOO AUTOMOTIVO; TIPO BIODEGRADÁVEL, VISCOSO AMARELO, VISCOSIDADE 175CPS DENSIDADE A 20 GRAUS 1,020G/CM3 - PH A 20 GRAUS 7; 7,5/8,5 -MATERIA ATIVA 8,1%- PRAZO DE VALIDADE 36 MESES; COMPOSTO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICOALCALINIZANTE, ÉTER GLICOLICO, AGENTE PRESERVATIVO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
29	LUBRIFICANTE AEROSOL SPRAY, INCOLORESLIZANTES E DESMOLDANTES NAS MAQUINAS, COMPOSTO DE PROPELENTES: BUTANO, PROPANO E ÓLEO DE SILICONE, COR INCOLOR ,
30	LIMPA PNEU, TIPO LÍQUIDO, DE COR AZULADA, PH 8,0+/-0,5, PESO 1.3G/CM 3, MATERIAL ATIVO 20%, EM BOMBONA DE 50 LITROS, COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO GLUCOSE COM ADITIVOS PROTETORES PARA BORRACHA, PNEUS(NÃO DEIXA OBJETOS GRUDENTOS), REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
31	DETERGENTE AUTOMOTIVO; APRESENTAÇÃO E UM PRODUTO ALCALINO; CONTEM TENSOATIVOS, UMECTANTES; AGENTES SEQUESTRANTES; RECOMENDADO PARA POSTOS DE SERVIÇOS PARA DESENGRAXANTE E REMOVEDOR DE SUJIDADES EM CARROCERIAS DE MADEIRA, MOTORES, CHASSIS, TAPETES, RODAS; NÃO DEVE SER USADO NAS LATARIAS DOS VEÍCULOS; PARA CADA 5 LITROS DO PRODUTO ADICIONAR 200 LITROS DE ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO LAURIL ÉTER SUFONATO DE SÓDIO; COMPOSTO DE ALCALINIZANTE, ESPESANTE, PRESERVATIVO, ESSENCIA; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE E ÁGUA; COM PH DE (1%), ENTRE 10,50 E 12,50; COM DENSIDADE ENTRE 1,100 E 1,300 G/ML; COM ALCALINIDADE ENTRE 180 A 280; LÍQUIDO VISCOSO NA COR AZUL; UTILIZAÇÃO DO PRODUTO COM EQUIPAMENTOS EPI AVENTAL, LUVAS E BOTAS DE BORRACHA OU PVC, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MÁSCARA COM FILTRO (EQUIPAMENTOS EPI); E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA/MS;
32	SILICONE AUTOMOTIVO; EM SPRAY; COMPOSTO SELANTE DE SILICONE TRANSPARENTE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; APLICAÇÃO EM BORRACHA, COURO, VINIL; PROTEGE CONTRA A CORROSÃO; E CONTRA O RESSECAMENTO DE BORRACHA E COURO
33	LUBRIFICANTE AEROSOL; TIPO GRAXA BRANCA DE ALTA ADERÊNCIA, RESISTENTE AO CALOR E À ÁGUA; UTILIZADO EM LUBRIFICAÇÃO DE METAIS E BORRACHAS; RESISTENTE À ÁGUA COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM; PROPRIEDADES DESTILADOS DE PETRÓLEO E PROPELENTE
34	LUBRIFICANTE AEROSOL; LÍQUIDO, UTILIZADO EM LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, FUNÇÃO HIDROFUGANTE; UTILIZADO EM FECHADURAS, DOBRADICAS, CORREDICAS, LUBRIFICAR E PROTEGER ARMAS DE FOGO, MOLINETES, CAMBIOS, CORRENTES; COMPOSTO DE RESINAS, SOLVENTES HIDROGENADOS E PROPELENTES; SUPORTES LÍQUIDOS NÃO-REATIVOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA E ADITIVOS ESPECIAIS; PROPRIEDADES PONTO FULGOR 43GR. CELSIUS GRAVIDADE ESPECÍFICA (H2O)=1,816 A 20GR. CELSIUS; BEGE CLARO, PERCENTUAL DE VOLATILIDADE 70%; EMBALADO EM LATA METÁLICA , ACOMPANHA CANUDO PROLONGADOR;

35	SILICONE AUTOMOTIVO; TIPO GEL; COMPOSTO DE SILICONE,ESSENCIA,E AGUA; ACONDICIONADO EM FRASCO; APLICACAO EM BORRACHA,COURO,VINIL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA;
36	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSOES 275/80 R22.5; CONSTRUCAO RADIAL, PNEU DIRECIONAL; ARO 22.5; IC 149/146, 16 LONAS, INDICE DE VELOCIDADE "M"; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO;
37	CERA AUTOMOTIVA; TIPO PASTA; COMPOSTO DE CERA DE CARNAUBA; PARAFINA; PH LEVEMENTE ALCALINO; EMULSIONANTE; CORANTE; COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO NO MINISTERIO DA SAUDE;
38	FOICE; MANUAL; COM CABO DE MADEIRA;
39	ARCO DE SERRA; NO TAMANHO DE (8 A 12"),AJUSTAVEL; COM CABO ABERTO, REVESTIDO; CORPO PINTADO
40	GRIFO EM ACO, DE 14", ABERTURA DE 1.7/8, CABO EM FERRO FUNDIDO, PINTADO
41	ENXADA EM ACO ESPECIAL, DE 2 1/2 LIBRAS, COM CABO EM MADEIRA
42	JOGO DE CHAVE; TIPO CANHAO - COM SEXTAVADO INTERNO; EM ACO CROMO VANADIO; HASTE NIQUELADO /CROMADO - COM CABO EM POLIPROPILENO; ESCALA DE: 3,0-4,0-5,0-6,0-7,0-8,0-9,0-10-11-12-13 E 14 MM; CONTENDO 12 PECAS
43	FACAO_EM ACO, 18 POLEGADAS, FORMADO POR TALAS DE POLIMERO, BAINHA COURO
44	JOGO DE CHAVE; CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILLIPS, E CHAVES TOCO; EM ACO CROMO VANADIO; NIQUELADA /CROMADA; FENDA: (1/8 X 2]), (3/16]X 3]), (1/4]X 4]), (3/16] X 6]), (1/4] X 6]) - PHILLIPS: (1/8]X 2]), (3/16]; X 4]), (1/4]X 4]) - TOCO PHILLIPS: (1/4] X 1.1/2]) TOCO FENDA: (1/4] X 1.1/2]); COM CABO EM POLIPROPILENO
45	MARRETA; CABECA EM ACO FORJADO E TEMPERADO; OITAVADA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTICA A PO; FACES PINTADA; PESANDO 10 KGS; COM CABO DE MADEIRA NOBRE; FIXADO COM CUNHA
46	PICARETA; CHIBANCA,COM CABO DE MADEIRA; COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL; DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA
47	ARCO DE SERRA; PARA GALHOS, TAMANHO 21", EM TUBO DE ACOTEMPERADO; COM PINTURA ELETROESTATICA A PO; NA COR AMARELA
48	ALAVANCA PARA USO GERAL; EM ACO FORJADO; MEDINDO 19 X 800MM; TIPO PE DE CABRA
49	AVENTAL DE PROTECAO; EM RASPA DE COURO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 MTS DE COMPRIMENTO POR 60CM DE LARGURA; PROTECAO DO USUARIO CONTRA RESPINGO DE SOLDA E GRAXA/OLEOS; COM MANGA COMPRIDA, TIPO BARBEIRO; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO

50	ARCO DE SERRA; CORTES ATE 110MM DE PROFUNDIDADE,CABO FECHADO E APOIO FRONTAL ANATOMICO, EMBORRACHADO TEXTURIZADO; MODELO EXTRA TENSAO C/ ALAVANCA TENSIONADORA DA LAMINA PARA TENSAO DE 2000 KG/CM2; CORPO EM ALUMINIO INJETADO
51	JOGO DE CHAVE; TIPO COMBINADA COM CATRACA; ACO CROMO VANADIO; ACABAMENTO CROMADO; CHAVES DE (8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19) MM; 12 PECAS;
52	JOGO DE CHAVE; CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILLIPS E CHAVE TOCO; EM ACO CROMO VANADIO, COM CABO EM POLIPROPILENO; HASTES NIQUELADAS/CROMADAS RESISTENTES A OXIDACAO,PONTA REFORCADA ANTIDERRAPANTE; FENDA: 3/16"X6", 3/16X3", 1/4X4", 1/4X6", 1/4X1.1/2", 1/8X2" PHILLIPS: 0X2", 1X4", 2X1.1/2", 2X4"; COMPOSTO POR 10 CHAVES
53	JOGO DE CHAVE; TIPO ALLEN LONGA; EM ACO CROMO VANADIO; ACABAMENTO OXIDADO COM TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFICIE; ESCALA DE 1,5, 2,0, 2,5, 3,0, 4,0, 5,0, 6,0, 8,0 E 10 MM; TOTAL DE 09 PECAS
54	ENXADÃO, EM FERRO, COM TAMANHO 278 X 105MM, COM CABO DE MADEIRA.
55	CINTA; PARA ELEVACAO DE CARGA; EM POLIESTER; TIPO ESLINGA TUBULAR; NA COR ROXA; COM COMPRIMENTO DE 1,8 M; E CAPACIDADE PARA SUPORTAR 1 TON NA VERTICAL; COM FATOR DE SEGURANCA DE 7:1; CONFORME NORMA ABNT NBR 15637-1; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA
56	CORDA PARA USO ESPORTIVO; DE SISAL, NA COR NATURAL; COM 38MM DE BITOLA; TORCIDA, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO NAS PONTAS
57	PA; DOBRAVEL,ACO CARBONO 1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA ANTI-OXIDANTE DE EPOXI NA COR PRETA; DIMENSOES:25CM FECHADA E 60CM ABERTA COM TOLERANCIA DE +-5%. PESO MAXIMO 1KG. GARANTIA 12 MESES.; COM A LATERAL SERRILHADA E PICARETA NA PARTE POSTERIOR. EMPUNHADURA TRIANGULAR E TRAVA DE SEGURANCA;
58	CAIXA DE FERRAMENTA; EM ACO; SANFONADA, COM 5 GAVETAS; MEDINDO: 50 X 20 X 21 CM; NA COR AZUL
59	CINTA PARA TRANSPORTE DE VEICULO EM GUINCHO; CINTA POLIESTER 100%,COM TERMINAL GIRATORIO E CATRACA EM ACO CARBONO 1020 E ACABAMENTO BICROMATIZADO; 50MM LARGURAX 5000MM COMPRIMENTO; CAPACIDADE DE SUPORTE DE 5000KGF(ITENS CINTA,CATRACA E TERMINAL GIRATÓRIO); COM TRAVA-PNEUS DE 500MM DE COMPRIM. E CAPACIDADEDE 5000KGF, TRAVAS E ENGRENAGENS; COM TRATAMENTO ANTI-DESGASTE TIPO CEMENTACAO, COMFATOR DE SEGURANCA DE 2:1 PARA ITENS DE AMARRACAO; PECAS METALICAS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM DE ACORDOCOM A NBR 15883-1(VIGENTE), ACON. FORM. ADEQUADA;
60	CONE DE SINALIZACAO COM NORMA TECNICA; CONFECCIONADO EM PVC EXTRA FLEXIVEL(DOBRAVEL SEM PREJUIZO DO FORMATO ORIGINAL, INCLUSIVE NO ASFALTO SOB O SOL); NA COR LARANJA; PROTECAO CONTRA RAIOS UVS; COM ALTURA 70CM A 76CM; MASSA DO CONE DEVERA TER ENTRE 3,0 KG A 4 KG, COM REBAIXO PARA APLICACAO E PROTECAO DAS FAIXAS REFLETIVAS; TOPO COM ABERTURA DE 4 A 5 CM DE DIAMENTRO PARA ENCAIXE DE SINALIZADORLUMINOSO; BASE DE APOIO DO TIPO QUADRADA E PLANA (CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MODELO E ANO DE FABRICACAO); MEDINDO 40CM(COM VARIAÇÃO MAXIMA PERMITIDA DE + OU - 2CM); SUSTENTACAO ATRAVES DE 8 SAPATAS SENDO 4 NOS CANTOS E 4 ALOCADAS PROPORCIONALMENTE (P/ FIXACAO AO SOLO E PASSAGEM DE AGUA); O CONE DEVERA RECEBER APLICACAO DE 2 FAIXAS RETRORREFLETIVAS NA COR BRANCA/PRATA EM PELICULA AUTO-ADESIVA FLEXIVEL; COM REFLETIVIDADE MINIMA DE 900 CANDELAS/LUX/M2 (ANGULOS 0,2 GRAU E-4 GRAUS), SEM CONTER QUALQUER EMENDA E/OU SOLDA; COM RESISTENCIA A DESTACAMENTO INFERIOR A 50 MM ERESISTENTE A 500H DE INTEMPERISMO (NBR 14644/ABNT); CADA COLAR DEVERA MEDIR 10 CM DE LARGURA; CONE CONFECCIONADO EM PECA UNICA S/ EMENDAS APARENTES,C/ LOGO DA UGE EM UM DOS LADOS (NO COLAR SUPERIOR); NO CONE DEVERA APARECER NA PARTE INFERIOR (NO COLAR INFERIOR) A INSCRICAO PMESP, EM LETRAS PRETAS COM APROX. 3

	CM DE ALTURA; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE 12 MESES, NO LADO OPOSTO INFERIOR DEVERA TER FRASE INDELEVEL DE IDENTIFICACAO DO PROPRIETARIO; O CONE DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 15071 DA ABNT, O QUE DEVERA SER COMPROVADO COMA ENTREGA PREVIA DE AMOSTRA E LAUDOS;
61	CONE DE SINALIZACAO SIMPLES; CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXIVEL(DOBRAVEL S/ PREJUIZO DO FORMATO),COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS U.V.; NA COR LARANJA; COM 2 FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA, COM 10CM LARGURA; BASE QUADRADA COM 8 SAPATAS DISTRIBUIDAS UNIFORMEMENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 40 CM; CONE COM ALTURA DE 75 CM; PESANDO NO MAXIMO 3.100GR; POSSUI SECCOES PARA INSERCAO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTOS DE AREAS COMO: FENDAS PARA FITA ZEBRADA; COM NOME DO FABRICANTE,MODELO E DATA FABRICACAO INSCRITA NA BASE; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO;
62	ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO; DO TIPO REGULAVEL C/PUNHO E ALVANCA (EMPUNHADURA DO TIPO PISTOLA); CONFECCIONADO EM ALUMINIO, DURALUMINIO OU SIMILAR, SEM ASPIRAÇÃO DE AR; DIAMETRO DE ENTRADA DE 38MM; JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO (STORZ); SISTEMA DE REGULAGEM DE JATO DO TIPO VALVULA DE AÇO INOX, POLIMERO OU SIMILAR, CONTROLADA POR ALAVANCA (TIPO ALÇA) EM PEÇA UNICA; ESGUICHO COM VAZAO MINIMA DE 110 E MAXIMA DE 475 L/MIN (30 A 125 GPM); PRESSAO DE TRABALHO 100 PSI; BOCAL SIMPLES DE ALMA LISA FEITA EM ALUMINIO, DURALUMINIO OU SIMILAR COM FURO CENTRAL DE 28,57MM; DEVERA PROPORCIONAR JATO PLENO E CONTINUO DE AGUAOU ESPUMA; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER A NFPA 1964:2003 OU SUA ULTIMA VERSAO;
63	DERIVANTE PARA MANGUEIRA DE INCENDIO; CONFECCIONADO EM LATAO OU BRONZE; MODELO COM ENGATE RAPIDO E VALVULA ESFERICA DE 1/4DE VOLTA; PARA ACOPLAR MANGUEIRAS DE INCENDIO E DERIVAR AGUA, PRESSAO MINIMA DE TRABALHO DE 15 KGF/CM²; UMA ENTRADA DE 2 1/2 POLEGADAS E 2 SAIDAS DE 1 1/2POLEGADAS
64	CROQUE DE BOMBEIRO; DO TIPO ACOPLÁVEL; BASTAO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, IMPREGNADO COM RESINA EPOXI E PROTEGIDO INTERNAMENTE COM O NUCLEO DE POLIURETANO; DO TIPO TRES ELEMENTOS ACOPLAVEIS ENTRE SI ATRAVES DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO POR PINO DE ENGATE RAPIDO; COM DIAMETRO DE 32MM; E COMPRIMENTO DE 3 METROS; PONTEIRA NO FORMATO DE GANCHO; CONFECCIONADA EM AÇO 1/4 POLEGADAS; CROQUE PESANDO NO MAXIMO 2,75 KG; COM GARANTIA DE 1 ANO
65	ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO; DOTIPO REGULAVEL C/PUNHO E ALVANCA(EMPUNHADURA DO TIPO PISTOLA);CONFECCIONADO EM LATÃO; DIAMETRO DEENTRADA DE 1 1/2 POLEGADA (38 MM); JUNTAD E UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO (STORZ);SISTEMA DE REGULAGEM DE JATO DO TIPOVALVULA CENTRAL (PINO), COM 3 POSICOES,PERMITINDO A FORMACAO DE JATO SOLIDO ENEBLINA; ESGUICHO COM VAZAO MINIMA DE110 E MAXIMA DE 475 L/MIN (30 A 125 GPM);PRESSAO DE TRABALHO 100 PSI; COMGARANTIA MINIMA DE 12 MESES
66	ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO; DOTIPO PROPORCIONADOR DE ESPUMA,REGULAVEL C/PUNHO E ALAVANCA(EMPUNHADURA DO TIPO PISTOLA);CONFECCIONADO EM ALUMINIO, DURALUMINIOOU SIMILAR; DIAMETRO DE ENTRADA DE 63MM;JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RÁPIDOSTORZ (NBR14349); SISTEMA DE REGULAGEMDE JATO DO TIPO VALVULA DE AÇO INOX,POLIMERO OU SIMILAR, CONTROLADA PORALAVANCA (TIPO ALÇA) EM PEÇA UNICA;ESGUICHO COM VAZAO 360 LPM (95 GPM);VAZÃO PODE SER AJUSTADA MANUALMENTEDURANTE A OPERAÇÃO, SEM A NECESSIDADEDE INTERROMPER O FLUXO; UTILIZACAO DEAGUA E ESPUMA, QUE PERMITE SUCCAODE3% DE LGE, ATRAVES DE TUBO PESCANTEINCORPORADO; COM GARANTIA MINIMA DEMÍNIMA DE 1 ANO; E SUAS CONDICÕESDEVERAO ATENDER A NFPA 1964
67	DERIVANTE PARA MANGUEIRA DE INCENDIO;CONFECCIONADO EM ALUMINIO; MODELO COMENGATE RAPIDO E VALVULA ESFERICA DE 1/4DE VOLTA; PARA ACOPLAR MANGUEIRAS DEINCENDIO E DERIVAR AGUA, PRESSAO MINIMADE TRABALHO DE 15 KGF/CM²; UMA ENTRADADE 2 1/2 POLEGADAS E 2 SAIDAS DE 1 1/2POLEGADAS, PESO MAXIMO DO CONJUNTO4,7 KG

68	TRIFE PARA SALVAMENTO EM LOCAIS CONFINADOS; CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO OU ALUMÍNIO AERONÁUTICO; HASTES DO TRIFE NO FORMATO TUBULAR; HASTE DO TIPO TELESCÓPICA; FIXAÇÃO DAS HASTES NO CABECOTE ATRAVÉS DE PARAFUSOS INOXIDÁVEIS; COMPRIMENTO TOTAL DAS HASTES DE 3,0 A 3,5M (ALONGADA)/ 1,8 A 2,0M (RETRAÍDA); CABECOTE SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU DURALUMÍNIO, SEM ROLDANAS INCORPORADAS; TRIFE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 3 PONTOS DE ESTABILIZAÇÃO NO CABECOTE ATRAVÉS DE OLHAS; TRIFE COM NO MÍNIMO 3 OU MAIS PONTOS DE ANCORAGEM POR MEIO DE OLHAS NO CABECOTE SUPERIOR; BASES INFERIORES DO TIPO ARTICULADAS; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO, INOXIDÁVEL OU DURALUMÍNIO/ ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO; COM NO MÍNIMO 1 PONTO DE FIXAÇÃO NO SOLO POR BASE; LIMITADOR DE ABERTURA ATRAVÉS DE FITA DE ALTA RESISTÊNCIA COM REGULAGEM E FÁCIL SOLTURA; PASSANTE DO LIMITADOR LOCALIZADO NA BASE DO TRIFE; TRIFE DEVERÁ RESISTIR NO MÍNIMO NOMINIM 25KN QUANDO ALONGADO E 45KN QUANDO RETRAÍDO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACOLA DE NYLON RESINADO COM DUAS ALÇAS RESISTENTES PARA TRANSPORTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO CE, EN, NFPA; NORMA CE, EN, NFPA;
----	---

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as medidas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho de Despesa, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Nelson Spielmann, nº 1219, bairro Palmital, Marília/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Valor não deve constar no edital.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 180209 – 10. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (10.GB)

II) Fonte de Recursos: 1.500.10.001 – Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 06.122.1811.4168;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marília, 26 de junho de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DE JESUS PADULA

Ch do Set de Log



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 15:08:17.

Anexo II - MINUTA NE.pdf

**Anexo II - 2024NE00000 - MINUTA DE NOTA DE
EMPENHO.pdf**



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00000

UG	180209 - 10. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (10.GB)				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão					

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço	AVENIDA NELSON SPIELMANN, 1219 - -				
Cidade	MARILIA	UF	SP	CEP	17509-002

Origem Material					
-----------------	--	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
	18005		150010001	339030	180014		180501

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$					
----------------------	--	--	--	--	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
	Mês	Valor			

Item:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	AVENIDA NELSON SPIELMAN, 1219
Data de Entrega	

NOME DO ORDENADOR

CPF ORDENADOR

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

**Anexo III - Planilha de Proposta PARO 2024 - 180504.
pdf**

**Anexo III - PLANILHA PARA COMPOSICAO DE
PROPOSTA DE ACORDO COM O RECURSO
DIPONIVEL.pdf**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	ITEM BEC	UND. MED.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SOPRADOR DE FOLHAS; ACO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM PINTURA EM EPOXI; TUBO SOPRADOR EM BORRACHA TERMOPLASTICA; VOLUME DE SAIDA DO AR DE 890 M3/H; POTENCIA 2.6 KW / 3.54 DIN-PS; COMBUSTIVEL A GASOLINA; PESO 9,1 KG; ROTACAO LENTA/MAXIMA 3.100/ 7.500 RPM; TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE DE 1.51 LITROS; DIMENSAO DA MAQUINA COM O TUBO SOPRADOR DE 1 METRO; UTILIZADO MODO MANUAL;	453350	2416980	Unidade	1		
2	PROPORCIONADOR DE ESPUMA; COMPOSTO POR CORPO, COM DOSADOR E TUBO ASPIRANTE (PICK UP); CORPO E DOSADOR CONFECCIONADOS EM LATAO POLIDO; CONJUNTO PICK-UP EM MANGUEIRA DE BORRACHA E PESCADOR CONFECCIONADO EM TUBO DE LATAO; ADAPTADOR EM LATAO POLIDO DE ALTA RESISTENCIA; PROPORCIONADOR DE ESPUMA C/PRESSAO DE TRABALHO DE 5 KGFCM2 A 12 KGFCM2; PRESSAO DE TESTE HIDROSTATICO DE 21 KGFCM2; COM VALVULA DE RETENCAO NO TUBO PICK UP; DOSADOR COM ESCALA DE DOSAGEM ENTRE 1% A 6 %; PRESSAO DE ENTRADA DE 5 A 12 KGFCM2; PRESSAO DE SAIDA DE 63% DA ENTRADA; SEM MANOMETRO; JUNTA DE UNIAO CONFECCIONADA EM LATAO COM SISTEMA DE ENGATE RAPIDO DE 38MM; COM GARANDIA DE NO MINIMO 1 ANO;	613278	2753162	Unidade	4		
3	QUEIMADOR PARA INCENDIO CONTROLADO; EM AÇO INOXIDAVEL; COM CAPACIDADE DE 5 LITROS; APROXIMADAMENTE 325 MM DE ALTURA;	246940	6363326	Unidade	1		
4	CHAVE STORZ; CONFECCIONADO EM LATAO FUNDIDO COM ACABAMENTO ESCOVADO; A CHAVE DEVE PERMITIR O ENGATE E DESENGATE DE MANGUEIRA COM CONEXAO DO TIPO ENGATE RAPIDO; DE 1 1/2"E 2 1/2 POLEGADAS, CHAVE MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM X 6MM COMP X ESPESSURA PESO DE 600GR;	275135	2123185	Unidade	19		
5	ABAFADOR PARA COMBATE A INCENDIO FLORESTAL; COMPOSTO DE LAMINA, CABO E SUPORTE; LAMINA CONFECCIONADA EM BORRACHA ESPECIAL; COM DIMENSOES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 400MM,LARGURA 300MM E ESPESSURA 6 MM; CABO EM MADEIRA; COM DIMENSOES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 1500MM E DIAMETRO 30MM; SUPORTE EM METAL PARA UNIR A LAMINA DE BORRACHA AO CABO DE MADEIRA; ABAFADOR COM PESO TOTAL DE NO MAXIMO 4KG; GARANTIA MINIMA DE 6 MESES;	614015	2504626	Unidade	6		
6	ADAPTADOR PARA HIDRANTE; CONFECCIONADO EM LATAO, COM CORRENTE; MEDINDO 2 1/2"; MODELO MACHO; TIPO TAMPAO CEGO STORZ;	476813	3580598	Unidade	2		
7	ADAPTADOR PARA HIDRANTE; CONFECCIONADO EM BRONZE, COM ACABAMENTO POLIDO; MEDINDO 2 1/2" X 2 1/2"; MODELO MISTO (ENTRADA FEMEA DE 2 1/2"COM 11 FIOS PP, SAIDA DE 2 1/2" ENGATE RAPIDO); TIPO DO ADAPTADOR STORZ;	358094	4921860	Unidade	25		
8	REDUCAO STORZ PARA MANGUEIRA DE INCENDIO; CONFECCIONADO EM LATAO DE ALTA RESISTENCIA; DO TIPO FIXA; REDUTOR DE 2 1/2 PARA 1 1/2; ACABAMENTO USINADO,VEDACAO EM NEOPRENE; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; UTILIZADA PARA SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO;	230691	5609844	Unidade	49		
9	JUNTA DE UNIAO PARA MANGUEIRA; DE LATAO; MEDINDO 2 1/2"; COM PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 30KGFCM2; MODELO STORZ; REGIDO PELAS NORMAS TECNICAS NBR 14.349 E COPENE PN-68.05;	618746	5281300	Unidade	3		
10	JUNTA DE UNIAO PARA MANGUEIRA; DE LATAO; MEDINDO 1.1/2"(POL.); COM PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 30 KGFCM2; PARA SER UTILIZADO EM VEICULOS DE COMBATE A INCENDIO, HIDRANTES PUBLICOS E EM EDIFICOS; TIPO 40-B ,MODELO STORZ; REGIDO PELAS NORMAS TECNICAS NBR 14.349 E COPENE PN-68.05;	339173	4339746	Unidade	14		
11	CANHAO MONITOR PORTATIL; CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO; COM 3 ENTRADAS; CONEXAO DE ENTRADA DO TIPO ENGATE RAPIDO 02.1/2 STORZ; CONEXAO DE SAIDA DO TIPO ENGATE RAPIDO 02.1/2 STORZ; VALVULA DE RETENCAO INDIVIDUAL; GIRO HORIZONTAL DE 360° (PARADA EM QUALQUER POSICAO); ELEVACAO VERTICAL 35°+70°(ATRAVES DE VOLANTE); COM VAZAO DE ATE DE NO MAXIMO 3.780 LPM(1.000 GPM); CONTROLE MANUAL DOS MOVIMENTOS; DE	116726	6308651	Unidade	5		

	BASE FIXA COM ALCAS PARA ANCORAGEM; MANOMETRO GLICERINADO; CANHAO COM PESO MAXIMO DE 25 KG; DO TIPO PORTATIL; PRESSAO DE SERVICO DE 14 KGF/CM²; TESTE HIDROSTATICO 21 KGF/CM²; PINTURA COM VERMELHO SEGURANCA; COM GARANTIA DE 12 MESES;					
12	VENTILADOR PRESSÃO POSITIVA; MOTOR DO TIPO 4 TEMPOS, POTÊNCIA NÃO INFERIOR 5,5HP/4,1KW, SILENCIADOR E FILTRO DE AR, AUTONOMIA MÍNIMA DE 90 MIN; GASOLINA; AÇO ROBUSTO; AÇO; NO MÍNIMO 8 PÁS; QUATRO POSIÇÕES RÁPIDAS DE AJUSTES COM INCLINAÇÃO ENTRE 0 E 15° ATRAVÉS DE PEDAL E TRAVAS; FLUXO DE AR NÃO INFERIOR A 18.705 CFM (31.799 M3/H); MÍNIMO 46 CM (18); NÃO SUPERIOR A 43KG; TURBO VENTILADOR DEVERÁ ESTAR ENVOLTO POR UMA ESTRUTURA METÁLICA DE PERFIL TUBULAR QUADRADO; REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUIR ALÇA DOBRÁVEL COM TRAVA AUTOMÁTICA; POSSUIR DUAS RODAS; QUANDO EM FUNCIONAMENTO NÃO DEVE SE MOVER DO SEU LOCAL; EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI - AMCA 240-6; NORMA ANSI - AMCA 240-6; 01 ANO DE GARANTIA	474382	6343708	Unidade	1	
13	ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO; DO TIPO REGULAVEL C/PUNHO E ALVANCA (EMPUNHADURA DO TIPO PISTOLA); CONFECCIONADO EM ALUMINIO, DURALUMINIO OU SIMILAR, SEM ASPIRACAO DE AR; DIAMETRO DE ENTRADA DE 63MM; JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO (STORZ); SISTEMA DE REGULAGEM DE JATO DO TIPO VALVULA DE AÇO INOX, POLIMERO OU SIMILAR, CONTROLADA POR ALAVANCA (TIPO ALCA) EM PECA UNICA; ESGUICHO COM VAZAO MINIMA DE 360 E MAXIMA DE 950 L/MINN(95 A 250 GPM); PRESSAO DE TRABALHO 100 PSI; BOCAL SIMPLES DE ALMA LISA FEITA EM ALUMINIO, DURALUMINIO OU SIMILAR COM FURO CENTRAL DE 31,75 MM; DEVERA PROPORCIONAR JATO PLENO E CONTINUO DE AGUA OU ESPUMA; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER A NFPA 1964:2003 OU SUA ULTIMA VERSAO	335766	4526333	Unidade	7	
14	CHAVE PARA MANUTENCAO; PARA HIDRANTE, TUBULAR PARA MANOBRA FORMATO EM "T"; FABRICADO EM AÇO MACIÇO; ACABAMENTO EM PRIMER VERMELHO; COMPRIMENTO 1.300 MM E PAREDE 3MM; CONTENDO 4 (QUATRO) BOCAIS DE 15-20-25 E 30 MM; COM BOCAL QUADRADO CONICO	601858	6033776	Unidade	2	
15	BOLSA PARA MATERIAL DE BOMBEIROS; COM A FINALIDADE DE ACONDICIONAR MATERIAIS DE RESGATE; CONFECCIONADA EM TECIDO POLIAMIDA; NA COR VERMELHA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 900 MM DE COMPRIMENTO X 350 MM DE ALTURA X 250 MM DE LARGURA; FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER NR. 10 NA COR PRETA; COM 2 COMPARTIMENTOS; CONFECCIONADO EM NYLON PLASTIFICADO 420 NA COR CINZA; COMPARTIMENTO INTERNO MEDINDO NO MINIMO 900 MM DE COMPRIMENTO X 125MM LARGURA X 350 MM ALTURA; ACABAMENTO DA BOLSA EM COSTURAS SIMPLES EM TODA SUA EXTENSAO COM REFORCOS EM X NOS PONTOS DE MAIOR TENSAO; DEVERA POSSUIR SIMBOLO DO CORPO DE BOMBEIROS COM NO MINIMO 110 MM DE DIAMETRO NA PARTE FRONTAL; DEVERAO SER EMBALADAS EM SACO PLAS	613305	4357167	Unidade	18	
16	RESPIRADOR SEMIFACIAL PEÇA FACIAL FILTRANTE; CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO DUPLO COM TELA DE CARVAO ATIVADO; NO TAMANHO UNICO, AJUSTE AUTOMATICO A FACE DO USUARIO; NA COR PRETA; DO TIPO BANDANA COM CONCHA DE PROTECAO NAZAL EM ALUMINIO, CAPA DE NEOPRENE E CORDEL REGULAVEL COM TRAVA; CLASSE PFF2; SEM VALVULA DE EXALACAO; INDICADO PARA PÓS IRRITANTES, OZÔNIO DE BAIXO NÍVEL, GASES ÁCIDOS, ÓXIDO DE CHUMBO; TIRANTE TIPO BANDANA; COM CORDEL REGULAVEL COM TRAVA, 4 PONTOS DE FIXAÇÃO; COM ACABAMENTO EM SOLDADA TERMICA; O RESPIRADOR DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 13698:1996; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO; COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	486895	4446194	Unidade	38	
17	MACA PARA SALVAMENTO; CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO CESTO, RÍGIDA, ATÓXICA, NA COR LARANJA; MEDINDO 620 MM DE LARGURA X 2150 MM DE COMPRIMENTO X 185 MM DE ALTURA (COM TOLERANCIA DE +/- 5%); UTILIZADO PARA REMOCAO DE VITIMAS; FIXADO POR PELO MENOS 04 (QUATRO) ILHOSES DISTRIBUIDO S ADEQUADAMENTE DE FORMA QUE POSSIBILITEM O ENGATE; ACONDICIONADA EM APROPRIADAMENTE E DEVE POSSUIR LAMINA DE ESPUMA DE CELULAS FECHADAS NO BERCO DA MACA;	615434	4856368	Unidade	6	

18	BUSSOLA; PORTATIL; COM CORPO MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE; FACES RETAS PARA USO EM CARTA, NORTE MARCADO POR SETA VERMELHA LENTE NA BASE DO PRATO; CLINOMETRO COM VARIACAO DE 0 A 360 GRAUS COM DIVISOES DE 10 EM 10 GRAUS; ESCALA DE DIRECAO DIVISAO DE 1 EM 1 GRAU; NIVEL DE BOLHA PARA LIMBO FIXO;	234101	1136747	Unidade	5		
19	PROTETOR SOLAR; FPS UVA/UVB 50; FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA; COM REPELENTE DE INSETO; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/FRASCO; TOPICA;	405888	2566931	Galão de 4 Lts	2		
20	CANTIL TERMICO TATICO; REVESTIMENTO EXTERNO COMPOSTO DE LONA VERDE OU PRETA RESISTENTE AO RASGAMENTO; SEM ESPUMA; SEM ALCA; COM DISPOSITIVO DE ENGATE PARA CINTO N.A.; COM RESERVATORIO EM POLIETILENO ALTAMENTE RESISTENTE A FUROS E ATOXICO; COM CAPACIDADE DE 900ML; COM TAMPA DE ROSCA, INCLUINDO ALCA PLASTICA PARA EVITAR A PERDA DA TAMPA;	221984	3816958	Unidade	10		
21	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSSERRA; STHIL; 360; SABRE (40 CM); COD. 30030019213 PECA FABRICANTE ORIGINAL; COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES;	398630	4244419	Unidade	6		
22	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSSERRA; STHIL; 360; CORRENTE; COD. 35190000060 PECA FABRICANTE ORIGINAL; COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES;	436291	4244427	Unidade	35		
23	RETIFICADEIRA; EM ACO CARBONO; TIPO MICRO,USO PROFISSIONAL; POTENCIA DE 175 WATTS; ROTACAO DE 5000 ~ 35000RPM; VELOCIDADE VARIÁVEL PARA MAIOR USABILIDADE; MOTOR DE ALTA PERFORMANCE; ESCOVAS DE CARVAO SUBSTITUIVEIS; PESO APROXIMADO DE 0,53KG; NA VOLTAGEM DE 220V; ACOMPANHA MALETA,3 ACOPLAMENTOS E 36 ACESSORIOS GARANTIA DE 2 ANOS;	616837	4680146	Unidade	5		
24	BOLSA PARA MATERIAL DE BOMBEIROS; COM A FINALIDADE DE ACONDICIONAR SACO DE CORDAS PARA RESGATE AQUÁTICO, PARA RESGATEDE VITIMAS EM MEIO AQUÁTICO; CONFECCIONADA EM CONFECCIONADO EM NYLON 500 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURA REFORÇADA POR PESPONTO; NA COR NA COR LARANJA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM ALTURA, CAPACIDADE 30L; FECHAMENTO ATRAVES DE POSSUIR CORDÃO DE ESTRANGULAMENTO NA BOCA; CONTER CORDA FLUTUANTE TRANÇADA DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA, 8MM DE DIÂMETRO E 20M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADO EM POSSUIR UMA ESPUMA FLUTUANTE EM SEU FUNDO, AFIM DEPOSSIBILITAR QUE O SACO SE MANTENHA NA SUPERFÍCIE; CORDA REVESTIDA COM MANGUEIRA EM PVC CRISTAL; ACABAMENTO DA BOLSA EM FITAS EM POLIPROPILENO; FIVELAS, ENGATES E PASSADORES EM NYLON; BORDADO COM O SIMBOLO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO; DEVERAO SER EMBALADAS EM RESISTENTE; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;	289220	5876770	Unidade	6		
25	MOITAO; ACO ESTAMPADO; COM ABERTURA DE 4 A 10MM; MOITAO CADERNAL CONTENDO 3 ROLDANAS; COM DIAMETRO INTERNO DE 40MM E DIAMETRO EXTERNO DE 45MM;	486265	5135591	Unidade	3		
26	OXIMETRO DE DEDO; APRESENTANDO PORTATIL,MEDICAO DO NIVEL DE SATURACAO DE OXIGENIO DO SANGUE E FREQUENCIA CARDIACA; COM ESCALA DE SAO2 DE SPO2 DE 0 A 100% E FREQUENCIA DE PULSO DE 20 A 300BPM; COM RESOLUÇÃO DE DISPLAY NUMERICO COM TRES DIGITOS; COM TOLERANCIA DE TOLERANCIA 2%; COM TEMPO DE RESPOSTA AUTOMATICO AO POSICIONAR O DEDO; COM ALARMES VISUAIS PARA PARA BAIXA E ALTA SATURACAO; COM COMANDO PARA BLOQUEIO DE ALARME SEM BLOQUEIO; COM SENSORES ADULTO E PEDIATRICO; ALIMENTAÇÃO BATERIA OU PILHA; ACESSORIOS: BATERIA OU PILHA P/FUNCIONAMENTO E CABO; INCLUI: 1 ANO DE GARANTIA, MANUAL OPERACIONAL, TREINAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA;	441983	4118413	Unidade	17		
27	ESTOPA PARA LIMPEZA; ALGODAO(ESTOPA); 1A QUALIDADE; POLIMENTO E LIMPEZA; BRANCA	300146	123307	Kg	50		
28	SHAMPOO AUTOMOTIVO; TIPO BIODEGRADAVEL, VISCOSO AMARELO, VISCOSIDADE 175CPS DENSIDADE A 20 GRAUS 1,020G/CM3 - PH A 20 GRAUS 7; 7,5/8,5 -MATERIA ATIVA 8,1%- PRAZO DE VALIDADE 36 MESES; COMPOSTO:TENSOATIVO ANIONICO,TENSOATIVO NAO IONICOALCALINIZANTE,ETER GLICOLICO,AGENTE PRESERVATIVO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	617028	576948	Galão 5L	29		
29	LUBRIFICANTE AEROSOL SPRAY, INCOLORDESGLIZANTES E DESMOLDANTES NAS MAQUINAS, COMPOSTO DE	262376	2078112	440 ML	30		

	PROPELENTE: BUTANO, PROPANO E ÓLEO DE SILICONE, COR INCOLOR ,						
30	LIMPA PNEU, TIPO LÍQUIDO, DE COR AZULADA, PH 8,0+/- 0,5, PESO 1,3G/CM 3, MATERIAL ATIVO 20%, EM BOMBONA DE 50 LITROS, COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO GLUCOSE COM ADITIVOS PROTETORES PARA BORRACHA, PNEUS (NÃO DEIXA OBJETOS GRUDENTOS), REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	342233	2790220	Galão 5L	10		
31	DETERGENTE AUTOMOTIVO; APRESENTAÇÃO E UM PRODUTO ALCALINO; CONTEM TENSIOATIVOS, UMECTANTES; AGENTES SEQUESTRANTES; RECOMENDADO PARA POSTOS DE SERVIÇOS PARA DESENGRAXANTE E REMOVEDOR DE SUJIDADES EM CARROCERIAS DE MADEIRA, MOTORES, CHASSIS, TAPETES, RODAS; NÃO DEVE SER USADO NAS LATARIAS DOS VEÍCULOS; PARA CADA 5 LITROS DO PRODUTO ADICIONAR 200 LITROS DE ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO LAURIL ÉTER SUFONATO DE SÓDIO; COMPOSTO DE ALCALINIZANTE, ESPESANTE, PRESERVATIVO, ESSENCIA; TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE E ÁGUA; COM PH DE (1%), ENTRE 10,50 E 12,50; COM DENSIDADE ENTRE 1,100 E 1,300 G/ML; COM ALCALINIDADE ENTRE 180 A 280; LÍQUIDO VISCOSO NA COR AZUL; UTILIZAÇÃO DO PRODUTO COM EQUIPAMENTOS EPI AVENTAL, LUVAS E BOTAS DE BORRACHA OU PVC, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MÁSCARA COM FILTRO (EQUIPAMENTOS EPI); E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA/MS;	234323	2978849	Galão 5L	5		
32	SILICONE AUTOMOTIVO; EM SPRAY; COMPOSTO SELANTE DE SILICONE TRANSPARENTE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; APLICAÇÃO EM BORRACHA, COURO, VINIL; PROTEGE CONTRA A CORROSÃO; E CONTRA O RESSECAMENTO DE BORRACHA E COURO	334448	3319920	Unidade	10		
33	LUBRIFICANTE AEROSOL; TIPO GRAXA BRANCA DE ALTA ADERÊNCIA, RESISTENTE AO CALOR E À ÁGUA; UTILIZADO EM LUBRIFICAÇÃO DE METAIS E BORRACHAS; RESISTENTE À ÁGUA COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM; PROPRIEDADES DESTILADOS DE PETRÓLEO E PROPELENTE	478601	3367487	300 ML	10		
34	LUBRIFICANTE AEROSOL; LÍQUIDO, UTILIZADO EM LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, FUNÇÃO HIDROFUGANTE; UTILIZADO EM FECHADURAS, DOBRADICAS, CORREDICAS, LUBRIFICAR E PROTEGER ARMAS DE FOGO, MOLINETES, CAMBIOS, CORRENTES; COMPOSTO DE RESINAS, SOLVENTES HIDROGENADOS E PROPELENTE; SUPORTES LÍQUIDOS NÃO REATIVOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA E ADITIVOS ESPECIAIS; PROPRIEDADES PONTO FULGOR 43GR. CELSIUS GRAVIDADE ESPECÍFICA (H2O)=1,816 A 20GR. CELSIUS; BEGE CLARO, PERCENTUAL DE VOLATILIDADE 70%; EMBALADO EM LATA METÁLICA , ACOMPANHA CANUDO PROLONGADOR;	262376	3385558	300 ML	40		
35	SILICONE AUTOMOTIVO; TIPO GEL; COMPOSTO DE SILICONE, ESSENCIA, E ÁGUA; ACONDICIONADO EM FRASCO; APLICAÇÃO EM BORRACHA, COURO, VINIL; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	615647	3611310	Unidade	5		
36	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 275/80 R22.5; CONSTRUÇÃO RADIAL, PNEU DIRECIONAL; ARO 22.5; IC 149/146, 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE "M"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO;	308065	6071422	Unidade	4		
37	CERA AUTOMOTIVA; TIPO PASTA; COMPOSTO DE CERA DE CARNAÚBA; PARAFINA; PH LEVEMENTE ALCALINO; EMULSIONANTE; CORANTE; COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES; COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	302869	5657628	375 Gramas	2		
38	FOICE; MANUAL; COM CABO DE MADEIRA;	254984	57746	Unidade	3		
39	ARCO DE SERRA; NO TAMANHO DE (8 A 12"). AJUSTÁVEL; COM CABO ABERTO, REVESTIDO; CORPO PINTADO	311040	294306	Unidade	3		
40	GRIFO EM AÇO, DE 14", ABERTURA DE 1.7/8, CABO EM FERRO FUNDIDO, PINTADO	386810	294349	Unidade	2		
41	ENXADA EM AÇO ESPECIAL, DE 2 1/2 LIBRAS, COM CABO EM MADEIRA	468616	409650	Unidade	3		
42	JOGO DE CHAVE; TIPO CANHÃO - COM SEXTAVADO INTERNO; EM AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE NIQUELADO/CROMADO - COM CABO EM POLIPROPILENO; ESCALA DE: 3,0-4,0-5,0-6,0-7,0-8,0-	601852	1152823	Unidade	2		

	9,0-10-11-12-13 E 14 MM; CONTENDO 12 PECAS						
43	FACAO_EM ACO, 18 POLEGADAS, FORMADO POR TALAS DE POLIMERO, BAINHA COURO	452373	1595776	Unidade	3		
44	JOGO DE CHAVE; CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILLIPS, E CHAVES TOCO; EM ACO CROMO VANADIO; NIQUELADA/CROMADA; FENDA: (1/8 X 2]), (3/16]X 3]), (1/4]X 4]), (3/16] X 6]), (1/4] X 6]) - PHILLIPS: (1/8]X 2]), (3/16]; X 4]), (1/4]X 4]) - TOCO PHILLIPS: (1/4] X 1.1/2]) TOCO FENDA: (1/4] X 1.1/2]); COM CABO EM POLIPROPILENO	607132	2045621	Jogo	3		
45	MARRETA; CABECA EM ACO FORJADO E TEMPERADO; OITAVADA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTICA A PO; FACES PINTADA; PESANDO 10 KGS; COM CABO DE MADEIRA NOBRE; FIXADO COM CUNHA	366119	2120895	Unidade	2		
46	PICARETA; CHIBANCA,COM CABO DE MADEIRA; COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL; DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	376821	2132117	Unidade	3		
47	ARCO DE SERRA; PARA GALHOS, TAMANHO 21", EM TUBO DE ACOTEMPERADO; COM PINTURA ELETROESTATICA A PO; NA COR AMARELA	311040	2447410	Unidade	2		
48	ALAVANCA PARA USO GERAL; EM ACO FORJADO; MEDINDO 19 X 800MM; TIPO PE DE CABRA	442124	2888394	Unidade	9		
49	AVENTAL DE PROTECAO; EM RASPA DE COURO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 MTS DE COMPRIMENTO POR 60CM DE LARGURA; PROTECAO DO USUARIO CONTRA RESPINGO DE SOLDA E GRAXA/OLEOS; COM MANGA COMPRIDA, TIPO BARBEIRO; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO	440995	3259510	Unidade	3		
50	ARCO DE SERRA; CORTES ATE 110MM DE PROFUNDIDADE,CABO FECHADO E APOIO FRONTAL ANATOMICO,EMBORRACHADO TEXTURIZADO; MODELO EXTRA TENSAO C/ ALAVANCA TENSIONADORA DA LAMINA PARA TENSAO DE 2000 KGF/CM2; CORPO EM ALUMINIO INJETADO	262781	3462161	Unidade	3		
51	JOGO DE CHAVE; TIPO COMBINADA COM CATRACA; ACO CROMO VANADIO; ACABAMENTO CROMADO; CHAVES DE (8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19) MM; 12 PECAS;	379274	4370465	Jogo	1		
52	JOGO DE CHAVE; CHAVE DE FENDA, CHAVE PHILLIPS E CHAVE TOCO; EM ACO CROMO VANADIO, COM CABO EM POLIPROPILENO; HASTES NIQUELADAS/CROMADAS RESISTENTES A OXIDACAO,PONTA REFORCADA ANTIDERRAPANTE; FENDA: 3/16"X6", 3/16X3", 1/4X4", 1/4X6", 1/4X1.1/2", 1/8X2" PHILLIPS: 0X2", 1X4", 2X1.1/2", 2X4"; COMPOSTO POR 10 CHAVES	607236	4374320	Unidade	2		
53	JOGO DE CHAVE; TIPO ALLEN LONGA; EM ACO CROMO VANADIO; ACABAMENTO OXIDADO COM TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFICIE; ESCALA DE 1,5, 2,0, 2,5, 3,0, 4,0, 5,0, 6,0, 8,0 E 10 MM; TOTAL DE 09 PECAS	379270	4494016	Jogo	3		
54	ENXADÃO, EM FERRO, COM TAMANHO 278 X 105MM, COM CABO DE MADEIRA.	340002	5036178	Unidade	3		
55	CINTA; PARA ELEVACAO DE CARGA; EM POLIESTER; TIPO ESLINGA TUBULAR; NA COR ROXA; COM COMPRIMENTO DE 1,8 M; E CAPACIDADE PARA SUPORTAR 1 TON NA VERTICAL; COM FATOR DE SEGURANCA DE 7:1; CONFORME NORMA ABNT NBR 15637-1; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	485692	5541417	Unidade	4		
56	CORDA PARA USO ESPORTIVO; DE SISAL, NA COR NATURAL; COM 38MM DE BITOLA; TORCIDA, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO NAS PONTAS	614447	5860946	Metro	100		
57	PA; DOBRAVEL,ACO CARBONO 1020, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA ANTI-OXIDANTE DE EPOXI NA COR PRETA; DIMENSOES:25CM FECHADA E 60CM ABERTA COM TOLERANCIA DE +-5%. PESO MAXIMO 1KG. GARANTIA 12 MESES.; COM A LATERAL SERRILHADA E PICARETA NA PARTE POSTERIOR. EMPUNHADURA TRIANGULAR E TRAVA DE SEGURANCA;	452498	6040934	Unidade	8		
58	CAIXA DE FERRAMENTA; EM ACO; SANFONADA, COM 5 GAVETAS; MEDINDO: 50 X 20 X 21 CM; NA COR AZUL	483289	3618439	Unidade	2		
59	CINTA PARA TRANSPORTE DE VEICULO EM GUINCHO; CINTA POLIESTER 100%,COM TERMINAL GIRATORIO E CATRACA EM ACO CARBONO 1020 E ACABAMENTO BICROMATIZADO; 50MM LARGURAX 5000MM COMPRIMENTO; CAPACIDADE DE SUPORTE DE 5000KGF(ITENS CINTA,CATRACA E TERMINAL GIRATÓRIO); COM TRAVA-PNEUS DE 500MM DE COMPRIM. E CAPACIDADEDE 5000KGF, TRAVAS E ENGRENAGENS; COM TRATAMENTO ANTI-DESGASTE TIPO CEMENTACAO, COMFATOR DE SEGURANCA DE	602696	3988104	Unidade	3		

	2:1 PARA ITENS DE AMARRACAO; PECAS METALICAS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM DE ACORDO COM A NBR 15883-1(VIGENTE), ACON. FORM. ADEQUADA;						
60	CONE DE SINALIZACAO COM NORMA TECNICA; CONFECCIONADO EM PVC EXTRA FLEXIVEL(DOBRÁVEL SEM PREJUÍZO DO FORMATO ORIGINAL, INCLUSIVE NO ASFALTO SOB O SOL); NA COR LARANJA; PROTECAO CONTRA RAIOS UVS; COM ALTURA 70CM A 76CM; MASSA DO CONE DEVERA TER ENTRE 3,0 KG A 4 KG, COM REBAIXO PARA APLICACAO E PROTECAO DAS FAIXAS REFLETIVAS; TOPO COM ABERTURA DE 4 A 5 CM DE DIAMETRO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR LUMINOSO; BASE DE APOIO DO TIPO QUADRADA E PLANA (CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MODELO E ANO DE FABRICACAO); MEDINDO 40CM(COM VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE + OU - 2CM); SUSTENTACAO ATRAVES DE 8 SAPATAS SENDO 4 NOS CANTOS E 4 ALOCADAS PROPORCIONALMENTE (P/ FIXACAO AO SOLO E PASSAGEM DE AGUA); O CONE DEVERA RECEBER APLICACAO DE 2 FAIXAS RETRORREFLETIVAS NA COR BRANCA/PRATA EM PELICULA AUTO-ADESIVA FLEXIVEL; COM REFLETIVIDADE MINIMA DE 900 CANDELAS/LUX/M2 (ANGULOS 0,2 GRAU E-4 GRAUS), SEM CONTER QUALQUER EMENDA E/OU SOLDA; COM RESISTENCIA A DESTACAMENTO INFERIOR A 50 MM E RESISTENTE A 500H DE INTEMPERISMO (NBR 14644/ABNT); CADA COLAR DEVERA MEDIR 10 CM DE LARGURA; CONE CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA S/ EMENDAS APARENTES, C/ LOGO DA UGE EM UM DOS LADOS (NO COLAR SUPERIOR); NO CONE DEVERA APARECER NA PARTE INFERIOR (NO COLAR INFERIOR) A INSCRICAO PMESP, EM LETRAS PRETAS COM APROX. 3 CM DE ALTURA; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE 12 MESES, NO LADO OPOSTO INFERIOR DEVERA TER FRASE INDELEVEL DE IDENTIFICACAO DO PROPRIETARIO; O CONE DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 15071 DA ABNT, O QUE DEVERA SER COMPROVADO COM A ENTREGA PREVIA DE AMOSTRA E LAUDOS;	477902	4130049	Unidade	6		
61	CONE DE SINALIZACAO SIMPLES; CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXIVEL(DOBRÁVEL S/ PREJUÍZO DO FORMATO), COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS U.V.; NA COR LARANJA; COM 2 FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA, COM 10CM LARGURA; BASE QUADRADA COM 8 SAPATAS DISTRIBUIDAS UNIFORMEMENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 40 CM; CONE COM ALTURA DE 75 CM; PESANDO NO MÁXIMO 3.100GR; POSSUI SECCOES PARA INSERCAO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTOS DE AREAS COMO: FENDAS PARA FITA ZEBRADA; COM NOME DO FABRICANTE, MODELO E DATA FABRICACAO INSCRITA NA BASE; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO;	376410	4207726	Unidade	10		
62	ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO; DO TIPO REGULAVEL C/PUNHO E ALVANCA (EMPUNHADURA DO TIPO PISTOLA); CONFECCIONADO EM ALUMINIO, DURALUMINIO OU SIMILAR, SEM ASPIRAÇÃO DE AR; DIAMETRO DE ENTRADA DE 38MM; JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO (STORZ); SISTEMA DE REGULAGEM DE JATO DO TIPO VALVULA DE AÇO INOX, POLIMERO OU SIMILAR, CONTROLADA POR ALAVANCA (TIPO ALÇA) EM PEÇA ÚNICA; ESGUICHO COM VAZAO MINIMA DE 110 E MAXIMA DE 475 L/MIN (30 A 125 GPM); PRESSAO DE TRABALHO 100 PSI; BOCAL SIMPLES DE ALMA LISA FEITA EM ALUMINIO, DURALUMINIO OU SIMILAR COM FURO CENTRAL DE 28,57MM; DEVERA PROPORCIONAR JATO PLENO E CONTINUO DE AGUA OU ESPUMA; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ATENDER A NFPA 1964:2003 OU SUA ÚLTIMA VERSAO;	284354	4526325	Unidade	10		
63	DERIVANTE PARA MANGUEIRA DE INCENDIO; CONFECCIONADO EM LATAO OU BRONZE; MODELO COM ENGATE RAPIDO E VALVULA ESFERICA DE 1/4 DE VOLTA; PARA ACOPLAR MANGUEIRAS DE INCENDIO E DERIVAR AGUA, PRESSAO MINIMA DE TRABALHO DE 15 KG/CM²; UMA ENTRADA DE 2 1/2 POLEGADAS E 2 SAIDAS DE 1 1/2 POLEGADAS	307954	5602580	Unidade	3		
64	CROQUE DE BOMBEIRO; DO TIPO ACOPLÁVEL; BASTAO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, IMPREGNADO COM RESINA EPOXI E PROTEGIDO INTERNAMENTE COM O NUCLEO DE POLIURETANO; DO TIPO TRES ELEMENTOS ACOPLAVEIS ENTRE SI ATRAVES DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO POR PINO DE ENGATE RAPIDO; COM DIAMETRO DE 32MM; E COMPRIMENTO DE 3 METROS; PONTEIRA NO FORMATO DE GANCHO; CONFECCIONADA EM AÇO 1/4 POLEGADAS; CROQUE PESANDO NO MÁXIMO 2,75 KG; COM GARANTIA DE 1 ANO	293826	4551010	Unidade	8		

65	ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO; DO TIPO REGULAVEL C/PUNHO E ALVANCA (EMPUNHADURA DO TIPO PISTOLA); CONFECCIONADO EM LATÃO; DIAMETRO DE ENTRADA DE 1 1/2 POLEGADA (38 MM); JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RAPIDO (STORZ); SISTEMA DE REGULAGEM DE JATO DO TIPO VALVULA CENTRAL (PINO), COM 3 POSICOES, PERMITINDO A FORMACAO DE JATO SOLIDO E NEBLINA; ESGUICHO COM VAZAO MINIMA DE 110 E MAXIMA DE 475 L/MIN (30 A 125 GPM); PRESSAO DE TRABALHO 100 PSI; COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	391403	604486	Unidade	4		
66	ESGUICHO P/MANGUEIRA DE INCENDIO; DO TIPO PROPORCIONADOR DE ESPUMA, REGULAVEL C/PUNHO E ALAVANCA (EMPUNHADURA DO TIPO PISTOLA); CONFECCIONADO EM ALUMINIO, DURALUMINIO OU SIMILAR; DIAMETRO DE ENTRADA DE 63MM; JUNTA DE UNIAO DO TIPO ENGATE RÁPIDO STORZ (NBR14349); SISTEMA DE REGULAGEM DE JATO DO TIPO VALVULA DE AÇO INOX, POLIMERO OU SIMILAR, CONTROLADA POR ALAVANCA (TIPO ALÇA) EM PEÇA UNICA; ESGUICHO COM VAZAO 360 LPM (95 GPM); VAZÃO PODE SER AJUSTADA MANUALMENTE DURANTE A OPERAÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE INTERROMPER O FLUXO; UTILIZACAO DE AGUA E ESPUMA, QUE PERMITE SUCCAO DE 3% DE LGE, ATRAVES DE TUBO PESCANTE INCORPORADO; COM GARANTIA MINIMA DE MINIMA DE 1 ANO; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER A NFPA 1964	300235	5939682	Unidade	3		
67	DERIVANTE PARA MANGUEIRA DE INCENDIO; CONFECCIONADO EM ALUMINIO; MODELO COM ENGATE RAPIDO E VALVULA ESFERICA DE 1/4 DE VOLTA; PARA ACOPLAR MANGUEIRAS DE INCENDIO E DERIVAR AGUA, PRESSAO MINIMA DE TRABALHO DE 15 KGf/cm²; UMA ENTRADA DE 2 1/2 POLEGADAS E 2 SAIDAS DE 1 1/2 POLEGADAS, PESO MAXIMO DO CONJUNTO 4,7 KG;	443582	5064457	Unidade	14		
68	TRIFE PARA SALVAMENTO EM LOCAIS CONFINADOS; CONFECCIONADO EM DURALUMINIO OU ALUMINIO AERONAUTICO; HASTES DO TRIPE NO FORMATO TUBULAR; HASTE DO TIPO TELESCOPICA; FIXACAO DAS HASTES NO CABECOTE ATRAVES DE PARAFUSOS INOXIDAVEIS; COMPRIMENTO TOTAL DAS HASTES DE 3,0 A 3,5M (ALONGADA) / 1,8 A 2,0M (RETRAIDA); CABECOTE SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU DURALUMINIO, SEM ROLDANAS INCORPORADAS; TRIPE DEVERA TER NO MINIMO 3 PONTOS DE ESTABILIZACAO NO CABECOTE ATRAVES DE OLHAIS; TRIPE COM NO MINIMO 3 OU MAIS PONTOS DE ANCORAGEM POR MEIO DE OLHAIS NO CABECOTE SUPERIOR; BASES INFERIORES DO TIPO ARTICULADAS; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO, INOXIDAVEL OU DURALUMINIO C/ ORIFICIOS PARA FIXACAO NO CHAO; COM NO MINIMO 1 PONTO DE FIXACAO NO SOLO POR BASE; LIMITADOR DE ABERTURA ATRAVES DE FITA DE ALTA RESISTÊNCIA COM REGULAGEM E FACIL SOLTURA; PASSANTE DO LIMITADOR LOCALIZADO NA BASE DO TRIPE; TRIPE DEVERA RESISTIR NO MINIMO NO MÍNIMO 25KN QUANDO ALONGADO E 45KN QUANDO RETRAÍDO; O EQUIPAMENTO DEVERA SER ACONDICIONADO EM SACOLA DE NYLON RESINADO COM DUAS ALCAS RESISTENTES PARA TRANSPORTE; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR CERTIFICACAO CE,EN, NFPA; NORMA CE,EN, NFPA;	387896	5139198	Unidade	3		